



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1942/2016

**AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE ADITIVO DE VALOR E PRAZO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº. 002/2016, FIRMADO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar Aditivo ao Convênio nº 002/2016 com a Associação Pais e Amigos dos Excepcionais, objetivando o acréscimo de repasse de recursos financeiros, no valor de **R\$ 70.129,00** (setenta mil cento e vinte e nove reais), em 3 (três) parcelas de R\$ 23.129,33 (vinte e três mil cento e vinte e nove reais e trinta e três centavos) mensais, a serem repassados até o dia 10 de cada mês.

**Art. 2º.** Os recursos financeiros serão utilizados para custeio de despesas vinculadas ao serviço da Assistência Social com salários, encargos trabalhistas, fundiários e previdenciários de pessoal com vínculo celetista atuante na entidade beneficiária e custeio de materiais de consumo das oficinas a serem executadas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento para pessoas com deficiência.

**Art. 3º.** Os recursos financeiros no montante de **R\$ 70.129,00** (setenta mil cento e vinte e nove reais), serão acrescidos ao valor previsto nos Artigos 1º da Lei nº 1910/2016, passando o valor total de repasse a figurar em 14 (quatorze) parcelas, seguindo o cronograma mensal, findando-se a última parcela, em 10 de março de 2017.

**Art. 4º.** A entidade beneficiária prestará contas das despesas realizadas até o dia 30 de cada mês, sob pena de não obter o repasse do mês seguinte, nos exatos termos do convênio já celebrado.

**Art. 5º.** Em razão do acréscimo monetário fica o prazo do Convênio nº 002/16 prorrogado, até 31 de março de 2017.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

LOA 2016

Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento e Ação Social.

019001.082440032.027 - Apoio a entidades assistenciais

33504300000 - Subvenções Sociais - Ficha 335 - Valor R\$ 277.226,73

(duzentos e setenta e sete mil duzentos e vinte e seis reais e setenta e três centavos).

Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento e Ação Social.

019001.082440032.027 - Apoio a entidades assistenciais

33504300000 - Subvenções Sociais - Ficha 352 - Valor R\$ 70.129,00

(setenta mil cento e vinte e nove reais).

  
Eduardo Siqueira  
Prefeito Municipal





**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Art. 7º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de Dezembro de 2016.

**Art. 8º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá-ES, 22 de Dezembro de 2016.

**EDUARDO STUHR**  
Prefeito Municipal